



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxas para acesso ao cadastro de vagas de emprego disponíveis nas agências de emprego e recrutamento no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO LAUER LIEVORE "RECIFE" E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As empresas que funcionam como agência de emprego e de recrutamento e seleção no Município de Apucarana ficam proibidas de realizar cobrança de qualquer taxa do trabalhador apucararense para que o mesmo possa ter acesso ao cadastro das vagas disponibilizadas.

Art. 2º - Também fica proibida a cobrança de taxa para encaminhamento dos trabalhadores para realização de entrevista de emprego.

Parágrafo Único – A proibição de cobrança de taxas para acesso às vagas disponíveis e encaminhamentos para entrevistas não se confunde com a cobrança por serviços específicos, como preparação para entrevistas ou elaboração de currículos, que fazem parte da gestão de recursos humanos.

Art. 3º - As agências de emprego que descumprirem a presente lei estarão sujeitas à advertência, multa e em caso de reincidência da cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2021.


Rodrigo Lauer Lievore "Recife"
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proteger o trabalhador de Apucarana, de eventuais cobranças de taxas para ter acesso a vagas de empregos ofertadas pelas agências de emprego e de recrutamento e seleção no Município de Apucarana.

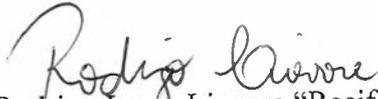
A 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-RS) proferiu acórdão no âmbito de uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho. O acórdão confirmou sentença proferida por Juízo de primeira instância que decidiu que a empresa não pode cobrar pelo acesso ao banco de vagas disponíveis, porque esse custo deve ser pago pelos empregadores que disponibilizam tais vagas e não pelos trabalhadores que pretendem concorrer a essas vagas de emprego.

“Portanto, as referidas disposições permitem a atuação das agências de emprego privada, mas desde que não imponham o pagamento ao trabalhador pela simples angariação da mão-de-obra, podendo haver, obviamente, a cobrança pela prestação de serviços específicos oferecidos separadamente”, afirmou a juíza de primeira instância.

Trazer essa discussão em âmbito municipal significa resguardar ao trabalhador apucaranaense o direito de concorrer a essas vagas livremente, evitando possíveis abusos e cobranças pela falsa expectativa de conseguir uma vaga de emprego através do pagamento de taxas para encaminhamentos para entrevistas.

O aspecto central a ser discutido não é a atividade econômica da empresa de recrutamento, que faz parte da gestão de recursos humanos, mas sim de se evitar que quem pague por esse serviço seja o trabalhador de Apucarana.

Pelo exposto e relevância do Projeto de lei, peço aos nobres colegas vereadores o apoio para aprovação do texto.


Rodrigo Lauer Lievore “Recife”
VEREADOR